



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

PORTARIA Nº 198/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de gratificação aos agentes condutores motorista CNH-D e/ou E lotados na Secretaria Municipal de Educação.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 2.033/2016, que regulamentava que o motorista lotado na Secretaria de Educação e responsável pelo transporte de alunos da zona rural de Capelinha teria concedida gratificação de até 74% (setenta e quatro por cento);

CONSIDERANDO que a Lei 2.033/2016 foi revogada pela Lei Complementar Municipal nº 2.435/2023, sendo que na atual legislação a gratificação será concedida até o limite de 100% de acordo com ato formal justificado pelo Secretário da pasta requisitante da gratificação no ato de sua indicação, determinando e comprovando os critérios que estabeleceram o percentual indicado;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, através do Ofício nº 045/2026, formalizou e justificou o pagamento mensal de gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) aos agentes condutores motorista CNH-D e/ou E lotados na Secretaria Municipal de Educação, afirmando que os mesmos se dedicam ao transporte de alunos da zona rural para a zona urbana;

CONSIDERANDO que, além da responsabilidade em transportar alunos tais agentes condutores permanecem à disposição da Secretaria Municipal de Educação podendo acontecer, inclusive, viagens fora do domicílio, de acordo com a necessidade da demanda;



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos agentes condutores motorista CNH-D e/ou E lotados na Secretaria Municipal de Educação e que realizam o transporte escolar, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, com base no art. 74, § 1º e § 3º da Lei nº. 2.435/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de fevereiro de 2026 e com vigência até 31 de dezembro de 2026.

